



URGENTE

Ofício SSG-GAB 7418/2023

Protocolo e-TCM 006751/2023

Assunto Proposta de projeto de lei que objetiva a transformação de cargos vagos de auxiliar de apoio ao controle externo e auxiliar técnico de controle externo em cargos de auditor de controle externo, tendo em vista a reestruturação do quadro de pessoal efetivo no âmbito da reforma administrativa desta Corte tratada no ETCM/000547/2023.

Referência s/n

Encaminha Cópia do(s) documento(s) 06 a 09 e 13 do protocolo supra.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 13 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Na qualidade de Presidente desta Corte de Contas, encaminho proposta de Projeto de Lei, acompanhada dos documentos pertinentes à suficiência orçamentária e ao atendimento aos ditames relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, para a devida tramitação e apreciação por essa Nobre Edilidade.

Atenciosamente.

Eduardo Tuma
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Milton Leite

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/dy



PROJETO DE LEI nº XXX/2023

Dispõe sobre a reorganização dos cargos efetivos das carreiras integrantes do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como sobre a criação de funções gratificadas para servidores efetivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reorganização dos cargos efetivos, quais sejam, aqueles providos mediante concurso público, das carreiras integrantes do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de funções gratificadas para os referidos cargos.

Parágrafo único. A reorganização de que trata esta lei observa as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, orientando-se pela diretriz de impacto orçamentário negativo, a partir da extinção de cargos existentes para a sua viabilização.

Art. 2º Ficam extintos 10 cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo de nível médio e 60 cargos de Auxiliar de Apoio ao Controle Externo de nível operacional, dentre aqueles constantes do Anexo II da Lei nº 13.877, de 2004, e ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei nº 13.877, de 2004, 15 cargos de Auditor de Controle Externo.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no caput deste artigo, o Anexo II da Lei nº 13.877, de 2004, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta lei, conforme a coluna de “Situação Nova” dele constante.

Art. 3º Ficam criadas e incluídas na Tabela A, do Anexo IV, da Lei nº 13.877, de 2004, 8 (oito) funções gratificadas de Assessor de Controle Externo - FG-4, e 3 (três) funções gratificadas de Supervisor de



Controle Externo - FG-4, todas para provimento por servidores efetivos do Tribunal de Contas, mantidas as exigências constantes da referida tabela.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no “caput” neste artigo, a Tabela A, do Anexo IV, da Lei nº 13.877, de 2004, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta lei, conforme a coluna de “Situação Nova” dele constante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO AO PROJETO DE LEI nº XXX/2023

ANEXOS II e IV - TABELA A e B - INTEGRANTES DA LEI Nº 13.877, DE 23 DE JULHO DE 2004

ANEXO II QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. CARGOS EFETIVOS - *Alteração a que se refere o artigo 2º*

Nº CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO	Nº CARGOS	SITUAÇÃO NOVA	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO
	DENOMINAÇÃO				DENOMINAÇÃO		
211	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-17	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de diploma de nível superior e respectivo registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma a ser definido no edital.	226	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-17	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de diploma de nível superior e respectivo registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma a ser definido no edital.
		QTC-18			Nível 2	QTC-18	Enquadramento, dentre titulares do Nível 1, com no mínimo de 3 (três) anos na carreira e títulos equivalentes a 30 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-19			Nível 3	QTC-19	Enquadramento, dentre titulares do Nível 2, com no mínimo de 6 (seis) anos na carreira e títulos equivalentes a 60 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-20			Nível 4	QTC-20	Enquadramento, dentre titulares do Nível 3, com no mínimo de 9 (nove) anos na carreira e títulos equivalentes a 90 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-21			Nível 5	QTC-21	Enquadramento, dentre titulares do Nível 4, com no mínimo de 13 (treze) anos na carreira e títulos equivalentes a 120 pontos a serem definidos em Resolução do

							Tribunal.
		QTC-22			Nível 6	QTC-22	Enquadramento, dentre titulares do Nível 5, com no mínimo de 17 (dezessete) anos na carreira e títulos equivalentes a 150 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-23			Nível 7	QTC-23	Enquadramento, dentre titulares do Nível 6, com no mínimo de 21 (vinte e um) na carreira e títulos equivalentes a 180 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-24			Nível 8	QTC-24	Enquadramento, dentre titulares do Nível 7, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos carreira e títulos equivalentes a 210 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
193	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-9	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente e habilitação específica quando for o caso, a ser definida no edital do concurso.	183	AUXILIAR DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-9	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente e habilitação específica quando for o caso, a ser definida no edital do concurso.
		QTC-10			Nível 2	QTC-10	Enquadramento, dentre titulares do Nível 1, com no mínimo de 3 (três) anos na carreira e títulos equivalentes a 20 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-11			Nível 3	QTC-11	Enquadramento, dentre titulares do Nível 2, com no mínimo de 6 (seis) anos na carreira e títulos equivalentes a 40 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-12			Nível 4	QTC-12	Enquadramento, dentre titulares do Nível 3, com no mínimo de 9 (nove) anos na carreira e títulos equivalentes a 60 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-13			Nível 5	QTC-13	Enquadramento, dentre titulares do Nível 4, com no mínimo de 13 (treze) anos na carreira e títulos equivalentes a 80 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-14			Nível 6	QTC-14	Enquadramento, dentre titulares do Nível

							5, com no mínimo de 17 (dezessete) anos na carreira e títulos equivalentes a 100 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-15			Nível 7	QTC-15	Enquadramento, dentre titulares do Nível 6, com no mínimo de 21 (vinte e um) na carreira e títulos equivalentes a 120 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-16			Nível 8	QTC-16	Enquadramento, dentre titulares do Nível 7, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos carreira e títulos equivalentes a 140 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
91	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino fundamental e habilitação específica, se for o caso, definida no edital do concurso.	31	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino fundamental e habilitação específica, se for o caso, definida no edital do concurso.
					Nível 2	QTC-2	Enquadramento, dentre titulares do Nível 1, com no mínimo de 3 (três) anos na carreira e títulos equivalentes a 5 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 3	QTC-3	Enquadramento, dentre titulares do Nível 2, com no mínimo de 6 (seis) anos na carreira e títulos equivalentes a 8 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 4	QTC-4	Enquadramento, dentre titulares do Nível 3, com no mínimo de 9 (nove) anos na carreira e títulos equivalentes a 11 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 5	QTC-5	Enquadramento, dentre titulares do Nível 4, com no mínimo de 13 (treze) anos na carreira e títulos definidos equivalentes a 15 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 6	QTC-6	Enquadramento, dentre titulares do Nível 5, com no mínimo de 17 (dezessete) anos na carreira e títulos equivalentes a 19 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 7	QTC-7	Enquadramento, dentre titulares do Nível 6, com no mínimo de 21 (vinte e um) na carreira e títulos equivalentes a 23 ponto a

							serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 8	QTC-8	Enquadramento, dentre titulares do Nível 7, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos carreira e títulos equivalentes a 27 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.

ANEXO IV QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS TABELA A

Alteração a que se refere o artigo 3º.

Nº FG	SITUAÇÃO	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO	Nº FG	SITUAÇÃO NOVA	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO
	DENOMINAÇÃO				DENOMINAÇÃO		
5	ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente dentre servidores integrantes de carreiras de nível superior ou nível médio, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Engenharia ou Economia.	13	ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente dentre servidores integrantes de carreiras de nível superior ou nível médio, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Engenharia ou Economia.
15	SUPERVISOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Fiscalização.	18	SUPERVISOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auditor de Controle Externo.



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que trata de reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo visando, essencialmente, o fortalecimento da área finalística do Tribunal, relacionada à fiscalização da utilização dos recursos públicos arrecadados pela Municipalidade e à instrução dos processos administrativos relacionados ao Controle Externo, a cargo desse Poder Legislativo, com o suporte atento desta Corte de Contas, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, mediante a realização de trabalhos técnicos visando verificar e garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos gastos públicos.

Considerando o avanço tecnológico ocorrido desde a estruturação do quadro de cargos efetivos desta Corte em 2004, o Tribunal vê a possibilidade de extinção do quantitativo de cargos de apoio e suporte à área finalística, possibilitando, por consequência, o reforço do quantitativo de cargos disponíveis para a unidade de Auditoria, com a criação de novos cargos de nível superior com a precípua função de fiscalizar a utilização de recursos públicos.

Ademais, em vista do crescimento da arrecadação e, por consequência, dos investimentos públicos ocorridos nos últimos anos na Cidade de São Paulo, afigura-se essencial o fortalecimento do desempenho das carreiras técnicas desta Corte de Contas, cenário no qual se insere a ampliação do quadro de auditores ora proposta.

Na mesma esteira, a criação de funções gratificadas visa suprir a necessidade do desenvolvimento técnico dos trabalhos (assessoria de controle externo), incentivando a especialização dos servidores efetivos no assessoramento aos gestores das unidades do Tribunal, bem como colima corrigir distorções havidas em Coordenadorias de Controle Externo que não contam com as devidas funções relacionadas à supervisão dos trabalhos (Supervisores de Controle Externo), atividade essencial à gestão das atividades das equipes de fiscalização, formadas pelos Auditores de Controle externo, e para a revisão dos seus produtos.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, na conformidade dos pronunciamentos técnicos, estão cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as consignadas nos seus artigos 16 e 17.

Ainda quanto ao aspecto orçamentário, com a extinção dos cargos de nível médio e operacional constante do projeto de lei estima-se a economia anual da ordem de R\$15.490.136,00 (quinze milhões quatrocentos e noventa mil e cento e trinta e seis reais) com o não provimento de tais vagas.

Quanto à criação de cargos efetivos de nível superior e funções gratificadas para ocupantes de cargos da mesma natureza, a despesa anual estimada é de R\$11.755.770,83 (onze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), o que resulta em diferença, a menor, em termos de despesa de R\$3.734.365,17 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) ao cotejar a extinção de 70 cargos de nível médio e operacional e a criação de 15 cargos de nível superior e de 11 funções gratificadas, restando demonstrado que o impacto resultante da criação desses cargos e funções é inferior ao provimento dos cargos que serão extintos.

Em atenção ao cumprimento do art. 16, 17 e 21 da LRF, ressaltamos que o impacto orçamentário-financeiro da lei, no exercício corrente, será de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), que, somado às despesas de pessoal já existentes, corresponderá a 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício atual, estando dentro do limite de 1,75% previsto no art. 20 da LRF.

Para os exercícios de 2024 e 2025, a previsão do impacto financeiro é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) e R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) respectivamente, que, somado às despesas de pessoal já existentes e projetadas, corresponderá a 0,54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas anuais estimadas, estando, assim, dentro do limite de 1,75% aplicável a este Tribunal, conforme estabelecido na alínea a, inciso III, combinado com o § 1º, todos do art. 20 da LRF.



Destaque-se que a despesa a ser criada encontra compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido do § 1º da art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, seus efeitos financeiros serão compensados pela redução permanente de despesa e os recursos para o seu custeio têm origem nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.07.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência,
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
- 10.10.01.032.3024.2100.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS,
- 10.10.01.032.3024.2100.3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais e
- 10.10.01.032.3024.2100.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Cumpre ainda destacar o momento oportuno para a tramitação e aprovação da presente proposta de reorganização administrativa da Corte, em vista do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Tribunal em andamento, o que possibilitará a contratação de profissionais de diversas áreas de formação, tais como direito, economia, engenharia, atuária, dentre outras, possibilitando o aprimoramento da atuação do Tribunal em horizonte de curto prazo.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO TUMA
Presidente



CCF 1564/2023

Documento eletrônico eTCM 006751/2023

Assunto: Solicitação de estudos para análise da composição dos cargos do TCMSP criados pela Lei municipal 13.877/04, incluindo cargos vagos de auxiliar de apoio ao controle externo, auxiliar técnico de controle externo e cargos de auditor de controle externo, frente as necessidades atuais desta Corte. Referência: proposta de reestruturação do quadro de pessoal efetivo no âmbito da reforma administrativa desta Corte tratada no ETCM/000547/2023

Interessado: TCMSP

À

Subsecretaria Administrativa

Senhor Subsecretário

Trata-se da apuração do impacto orçamentário-financeiro em face da proposta da aprimoramento da gestão dos recursos humanos no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mediante a transformação de cargos vagos de auxiliar de apoio ao controle externo e auxiliar técnico de controle externo em cargos de auditor de controle externo e criação de funções gratificadas (peça 01).

Nessa esteira, a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) efetuou os cálculos das projeções dos acréscimos e das reduções das despesas com pessoal e auxílios, em face da reorganização dos quantitativos dos cargos efetivos desta E. Corte de Contas, demonstrando que a implementação do projeto é econômica uma vez que o montante estimado com as extinções superam as projeções de dispêndio com a criação de cargos e funções (peça 3), conforme evidenciado a seguir:

I) Redução estimada das despesas

Extinção de Cargos Vagos	
Auxiliar Técnico de Controle Externo	10
Vencimentos + Benefícios	R\$ 2.244.089,80
Obrigações Patronais	R\$ 1.544.558,20
Auxiliar de Apoio ao Controle Externo	60
Vencimentos + Benefícios	R\$ 7.596.071,40
Obrigações Patronais	R\$ 4.105.416,60
Economia Anual Estimada (a)	R\$ 15.490.136,00

II) Acréscimo estimado das despesas

Criação de Cargos	
Auditor de Controle Externo	15
Vencimentos + Benefícios	R\$ 5.610.661,80
Obrigações Patronais	R\$ 4.318.908,60
Despesa Anual Estimada (b)	R\$ 9.929.570,40
Criação de Funções Gratificadas	
FG-04	11
Função Gratificada	R\$ 1.251.181,65
Obrigações Patronais	R\$ 575.018,78
Despesa Anual Estimada	R\$ 1.826.200,43
Despesa Anual Total Estimada (c)	R\$ 11.755.770,83

III) Resultado Projetado

O resultado estimado a partir do confronto dos montantes apurados entre as medidas anunciadas através dos itens I e II, evidencia que a proposta não implica aumento de despesa, mas sim em economia anual estimada de R\$ 3.734.365,17 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) demonstrando que a estrutura proposta é mais austera que a estrutura atual.

Economia Anual Estimada Total (a)-(b)-(c)	R\$ 3.734.365,17
--	-------------------------

Avançando a análise, procedemos ao cálculo do impacto orçamentário-financeiro da propositura, consoante as disponibilidades orçamentárias deste E. Tribunal de Contas para as despesas com pessoal e auxílios saúde, alimentação e refeição no exercício corrente, com projeção para o período de 2023 a 2025, caso ocorram eventuais nomeações de servidores para os novos cargos, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Como resultado, verificou-se que as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.07.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 10.10.01.032.3024.2100.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS, 10.10.01.032.3024.2100.3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais e 10.10.01.032.3024.2100.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, tomadas em conjunto, são suficientes para atenderem as despesas com eventuais nomeações de servidores para os novos cargos a serem criados no exercício em curso (peças 6 e 7) e a medida encontra compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido do § 1º da art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Registre-se ainda que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para as despesas com pessoal decorrente de eventuais nomeações durante o exercício de 2023 será de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) que, somado às despesas do mesmo grupo já existentes e projetadas, corresponderá a 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida projetada para o exercício atual. No que toca os exercícios de 2024 e 2025 a previsão do impacto orçamentário-financeiro das despesas com pessoal é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) e R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) respectivamente, que, somado às despesas dos mesmo grupo já existentes e projetadas, corresponderá a 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) das respectivas receitas correntes líquidas anuais estimadas, estando, assim, dentro do limite de 1,75% aplicável a este Tribunal, conforme estabelecido na alínea a, inciso III, combinado com o § 1º, todos do art. 20 da LRF (peça 7).

Acrescente-se, por oportuno, que apuramos o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal, o qual dispõe sobre os gastos totais do Poder Legislativo, senão vejamos:



Constituição Federal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

[...]

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Como resultado, verificou-se que o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal seria obedecido com a efetivação de eventuais nomeações no exercício em tela (peça 8).

Por todas as razões elencadas, conclui-se que a proposta é econômica, pois reduz despesas em relação ao modelo em vigor conforme demonstrado nos itens I, II e III e há disponibilidade orçamentária suficiente, no ano em curso, para suportar o impacto decorrente da efetivação de eventuais nomeações de servidores para o exercício dos cargos a serem criados mediante a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de São Paulo.

Em 12 de julho de 2023

CLÉCIO LEITE PEREIRA
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Coordenador-Chefe
Contador CRC 1BA031019/O-6T-SP

Clp/CLP

Cód. 042 (Versão 05)

4

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO - ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EXERCÍCIO DE 2023

Discriminação		Receita Realizada 2022
Receita Tributária		47.822.445.675,98
Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159		11.226.873.907,83
. Participação na Receita da União		458.152.056,57
Cota-Parte do FPM	art. 159, inciso I, "a" e "d"	442.083.084,93
Cota-Parte do ITR	art. 158, inciso II	13.774.595,46
Cota-Parte IOF - Comercialização do ouro	art. 153, § 5º	2.294.376,18
. Participação na Receita do Estado		10.768.721.851,26
Cota-Parte do ICMS	art. 158, inciso IV	7.981.284.994,68
Cota-Parte do IPVA	art. 158, inciso III	2.733.974.650,71
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	art. 159, inciso II	48.059.643,25
Cota-Parte CIDE	art. 159, inciso III	5.402.562,62
Base de cálculo (Receita Tributária + Transferências)		59.049.319.583,81
Limite da despesa do Poder Legislativo Municipal - art. 29-A da CF (3,5%)		2.066.726.185,43

Discriminação		LOA 2023
Câmara Municipal de São Paulo		994.834.171,00
Tribunal de Contas do Município de São Paulo		463.435.708,00
Total da despesa autorizada (na LOA) do Poder Legislativo Municipal		1.458.269.879,00
Percentual da despesa autorizada sobre o somatório referido no art. 29-A		2,47%
Margem para novas autorizações de despesa		608.456.306,43

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

TCMSP - DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2023													
DESCRIÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL									AUXÍLIOS			TOTAL (3)=(1)+(2)
	PREVCOM	SALÁRIOS	ENC RGPS	SUBSTIT	IND TRAB	ENC RPPS	RESSARC SERVID	DEA	SUBTOTAL (1)	SAÚDE	ALIMENT	SUBTOTAL (2)	
Orcamento Inicial da dotação para 2023	1.908.000	237.010.000	15.251.450	3.000.000	4.600.000	64.500.000	20.242.000	1.002.000	347.513.450	47.550.550	23.133.000	70.683.550	418.197.000
Despesa Anual (sem novos cargos):													
Despesa Inicial	392.503	236.568.563	15.000.000	2.000.000	4.600.000	55.200.000	28.235.000	630.000	342.626.066	30.910.000	22.550.000	53.460.000	396.086.066
Total	392.503	236.568.563	15.000.000	2.000.000	4.600.000	55.200.000	28.235.000	630.000	342.626.066	30.910.000	22.550.000	53.460.000	396.086.066
Acréscimo de Despesas Com Nomeações Novos Cargos:													
Despesa (Ago/23 a dez/23)	150.000	2.250.000	-	-	-	1.800.000	-	-	4.200.000	90.000	250.000	340.000	4.540.000
Despesa Total Anual (incluindo nomeações aos novos cargos)	542.503	238.818.563	15.000.000	2.000.000	4.600.000	57.000.000	28.235.000	630.000	346.826.066	31.000.000	22.800.000	53.800.000	400.626.066
Saldo final previsto nas dotações	1.365.497	-1.808.563	251.450	1.000.000	0	7.500.000	-7.993.000	372.000	687.384	16.550.550	333.000	16.883.550	17.570.934

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2023)			79.232.387,967
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF			1.386.566.789 1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF			1.315.257.640 1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF			1.251.871.730 1,58%
Total previsto das Despesas com Pessoal			346.826.066 0,44%

DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2024			
DESCRIÇÃO		TOTAL	
Despesa Anual (inicial):		398.247.674	
Acréscimo ref. eventuais nomeações p/ novos cargos (Anual)		11.752.326	
Despesa com Pessoal em 2024 (com nomeações)		410.000.000	
LIMITE DE GASTOS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2024)		76.253.994.400	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF		1.334.444.902	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF		1.265.816.307	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF		1.204.813.112	1,58%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL		410.000.000	0,54%

DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO PARA 2025				
DESCRIÇÃO				TOTAL
Despesa Anual (inicial):				418.266.116
Acréscimo ref. eventuais nomeações p/ novos cargos (Anual)				12.457.465
Despesa com Pessoal em 2025 (com reajuste)				430.723.581
LIMITE DE GASTOS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2025)				80.435.929.334
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF				1.407.628.763 1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF				1.335.236.427 1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF				1.270.887.683 1,58%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL				430.723.581 0,54%

a) Índices utilizados : 5,6% de mar/2023 a dez/2023; e 4,38% de mar/2024 a dez/2024, conforme Lei Nº 17.858/2022 e 5,71% de mar/2024 a fev/2024 (boletim focus BC 26/05/2023)
b) Para apuração do limite LRF foi considerada a receita corrente líquida estimada pela PMSP nos anos de 2021 e 2022
Elaborado por CCF em 12/07/2023

Quadro 5 - Execução 2023
Objetivo: verificar a execução e a projeção de despesas de 2023

Quadro 5C - Projeção das Despesas com Pessoal e Auxílios - Exercício Financeiro de 2023 - Posição 30/06/2023

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL ATUALIZADO (a)	PREVISÃO DE GASTOS CRH - JAN23/DEZ23 (CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 4,38% DA REMUNERAÇÃO A PARTIR DE MAR/2023, LEI Nº 17.858/2022) (b)	VALORES EMPENHADOS até 30JUN2023 (c)	GRATIFICAÇÃO POR AULAS MINISTRADAS NA ESCOLA DE CONTAS TC 844/2010 (d)	ACRESCIMOS DOS REAJUSTES: SALARIAL (5,6%, PL 246/2023); AUX ALIMENTAÇÃO (DE R\$ 1.005,51 PARA R\$ 1.123,05), REFEIÇÃO (DE R\$ 53,60 PARA R\$ 60,00) E SAÚDE	Novo Teto Municipal (37.235,10), reajuste 5% PMS (f)	DESPESA TOTAL (PREVISÃO INICIAL + REAJUSTES) (h)=(b)+(d)+(e)+(f)	SALDO DISPONÍVEL (MARGEM DE SEGURANÇA) APÓS OS REAJUSTES (i)=(a)-h
10.10.01.032.3024.2100 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE									
2100.3190.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.908.000,00	509.510,74	173.099,59		21.099,17	11.892,93	542.502,84	1.365.497,16
	SUBTOTAL	1.908.000,00	509.510,74	173.099,59	-	21.099,17	11.892,93	542.502,84	1.365.497,16
	TOTAL	1.908.000,00	509.510,74	173.099,59	-	21.099,17	11.892,93	542.502,84	1.365.497,16
2100.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
	. despesa com quadro de cargos	230.062.000,00	228.482.594,12	104.035.580,25	335.847,60	2.152.590,23	3.113.890,97	234.084.922,92	- 4.022.922,92
	. cargos vagos (concurso) e criação de novos cargos	6.948.000,00	4.482.613,50	-	-	251.026,36	-	4.733.639,86	- 2.214.360,14
	SUBTOTAL	237.010.000,00	232.965.207,62	104.035.580,25	335.847,60	2.403.616,59	3.113.890,97	238.818.562,78	- 1.808.562,78
	TOTAL	237.010.000,00	232.965.207,62	104.035.580,25	335.847,60	2.403.616,59	3.113.890,97	238.818.562,78	- 1.808.562,78
2100.3190.13.00	Obrigações Patronais								
	. despesa com quadro de cargos	15.141.450,00	14.530.413,44	6.726.500,35	47.959,00	132.982,68	152.264,62	14.863.619,74	- 277.830,26
	. cargos vagos	110.000,00	105.000,00	-	-	5.000,00	-	110.000,00	-
	SUBTOTAL	15.251.450,00	14.635.413,44	6.726.500,35	47.959,00	137.982,68	152.264,62	14.821.355,12	- 277.830,26
	TOTAL	15.251.450,00	14.635.413,44	6.726.500,35	47.959,00	137.982,68	152.264,62	14.821.355,12	- 277.830,26
2100.3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
	. despesa com quadro de cargos (HE/subst)	3.000.000,00	1.887.342,89	932.978,10	-	8.506,67	84.763,67	1.980.613,23	- 1.019.386,77
	SUBTOTAL	3.000.000,00	1.887.342,89	932.978,10	-	8.506,67	84.763,67	1.980.613,23	- 1.019.386,77
	TOTAL	3.000.000,00	1.887.342,89	932.978,10	-	8.506,67	84.763,67	1.895.849,56	- 1.019.386,77
2100.3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores								
	. despesa com quadro (remun exerc anter)	776.000,00	476.000,00	321.406,32	-	-	18.507,12	494.507,12	- 281.492,88
	SUBTOTAL	776.000,00	476.000,00	321.406,32	-	-	18.507,12	494.507,12	- 281.492,88
	TOTAL	776.000,00	476.000,00	321.406,32	-	-	18.507,12	494.507,12	- 281.492,88
2100.3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600.000,00	4.564.259,58	2.290.029,42	-	35.740,42	-	4.600.000,00	0,00
	SUBTOTAL	4.600.000,00	4.564.259,58	2.290.029,42	-	35.740,42	-	4.600.000,00	0,00
	TOTAL	4.600.000,00	4.564.259,58	2.290.029,42	-	35.740,42	-	4.600.000,00	0,00
2100.3190.96.00	Ressarcimento de Desp de Pessoal Requisitado								
	CET - Dirceu de Oliveira Mendes - Dirceu de Oliveira Mendes	419.000,00	245.746,83	81.835,00	-	-	-	245.746,83	- 173.253,17
	EMBU - Edson Simões - Edson Simões	337.000,00	300.428,59	109.912,90	-	-	-	300.428,59	- 36.571,41
	INEP - Nara Torrecilha - Nara Torrecilha	235.000,00	65.674,08	35.250,58	-	-	-	65.674,08	- 169.325,92
	MPU - Júlio César de Almeida - Júlio César de Almeida	113.000,00	87.577,01	33.175,28	-	-	-	87.577,01	- 25.422,99
	INTER UNIÃO - novo	694.000,00	694.000,00	-	-	-	-	694.000,00	-
	PRODAM - Mário Toledo - Mário Toledo	643.000,00	729.998,83	290.134,20	-	-	-	729.998,83	- 86.998,83
	TRE-SP - Filipe Lizardo - Filipe Lizardo	215.000,00	211.438,73	79.255,94	-	-	-	211.438,73	- 3.561,27
	SUBTOTAL	2.656.000,00	2.334.864,07	629.563,90	-	-	-	2.334.864,07	- 321.135,93
	TOTAL	2.656.000,00	2.334.864,07	629.563,90	-	-	-	2.334.864,07	- 321.135,93

Quadro 5 - Execução 2023
Objetivo: verificar a execução e a projeção de despesas de 2023

Quadro 5C - Projeção das Despesas com Pessoal e Auxílios - Exercício Financeiro de 2023 - Posição 30/06/2023

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO INICIAL ATUALIZADO (a)	PREVISÃO DE GASTOS CRH - JAN23/DEZ23 (CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 4,38% DA REMUNERAÇÃO A PARTIR DE MAR/2023, LEI Nº 17.858/2022) (b)	VALORES EMPENHADOS até 30JUN2023 (c)	GRATIFICAÇÃO POR AULAS MINISTRADAS NA ESCOLA DE CONTAS TC 844/2010 (d)	ACRESCIMOS DOS REAJUSTES: SALARIAL (5,6%, PL 246/2023); AUX ALIMENTAÇÃO (DE R\$ 1.005,51 PARA R\$ 1.123,05), REFEIÇÃO (DE R\$ 53,60 PARA R\$ 60,00) E SAÚDE (e)	Novo Teto Municipal (37.235,10), reajuste 5% PMS (f)	DESPESA TOTAL (PREVISÃO INICIAL + REAJUSTES) (h)=(b)+(d)+(e)+(f)	SALDO DISPONÍVEL (MARGEM DE SEGURANÇA) APÓS OS REAJUSTES (i)=(a)-h
.2100.3191.13.00	Obrigações Patronais (IPREM/FUNFIN/FUNPREV)								
	. Contribuição normal com quadro de cargos	37.985.000,00	33.929.985,19	15.975.381,40	30.091,99	205.203,77	667.302,38	34.832.583,33	3.152.416,67
	. Contribuição extraordinária Funfin com quadro de cargos	10.415.000,00	7.621.431,85	2.950.025,07	7.169,62	45.591,40	169.891,92	7.844.084,79	2.570.915,21
	. Contribuição extraordinária Funprev com quadro de cargos	9.800.000,00	10.032.252,26	3.837.848,85	9.996,66	83.856,99	145.372,80	10.271.478,71	- 471.478,71
	. Contribuição normal com cargos vagos (concurso) e criação	2.100.000,00	1.255.129,20	-	-	70.287,30	-	1.325.416,50	774.583,50
	. Contribuição extraordinária Funprev cargos vagos (concurso) e criação	4.200.000,00	2.510.261,10	-	-	140.574,72	-	2.650.835,82	1.549.164,18
	SUBTOTAL	64.500.000,00	55.349.059,60	22.763.255,32	47.258,27	545.514,18	982.567,10	56.924.399,15	7.575.600,85
	TOTAL	64.500.000,00	55.349.059,60	22.763.255,32	47.258,27	545.514,18	982.567,10	56.924.399,15	7.575.600,85
.2100.3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (IPREM)								
	. despesa com quadro (patronal)	226.000,00	126.000,00	19.771,66	-	-	2.492,72	128.492,72	97.507,28
	SUBTOTAL	226.000,00	126.000,00	19.771,66	-	-	2.492,72	128.492,72	97.507,28
	TOTAL	226.000,00	126.000,00	19.771,66	-	-	2.492,72	128.492,72	97.507,28
.2100.3191.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
	. ressarcimento servidores IPREM	368.000,00	458.650,90	163.092,98	-	-	22.932,54	481.583,44	- 113.583,44
	. ressarcimento servidores PMS	17.218.000,00	24.199.485,94	6.833.329,81	-	-	1.209.974,30	25.409.460,24	- 8.191.460,24
	SUBTOTAL	17.586.000,00	24.658.136,84	6.996.422,79	-	-	1.232.906,84	24.658.136,84	- 8.305.043,68
	TOTAL	17.586.000,00	24.658.136,84	6.996.422,79	-	-	1.232.906,84	24.658.136,84	- 8.305.043,68
.2100.3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais								
	. assistência à saúde (LM 16.973/2018; art.175 LM 8.989/1979)	18.780.204,72	15.113.364,39	5.792.976,26	-	304.647,93	-	15.418.012,32	3.362.192,40
	. assistência à saúde - inativos (LM Lei 17845/2022)	23.832.795,28	9.221.607,42	3.494.445,70	-	1.494.287,84	-	10.715.895,26	13.116.900,02
	. demais benefícios assistenciais	103.000,00	51.500,00	8.163,06	-	-	-	51.500,00	51.500,00
	. Excesso a Disponibilizar 2100.319011 (Suplementação)	4.834.550,00	4.834.550,00	-	-	-	-	4.834.550,00	-
	SUBTOTAL	47.550.550,00	29.221.021,81	9.295.585,02	-	1.798.935,77	-	31.019.957,58	16.530.592,42
	TOTAL	47.550.550,00	29.221.021,81	9.295.585,02	-	1.798.935,77	-	31.019.957,58	16.530.592,42
.2100.3390.46.00	Auxílio-Alimentação								
	. auxílio-refeição (convencional)	9.421.000,00	7.582.631,20	3.576.031,20	-	782.150,40	-	8.364.781,60	1.056.218,40
	. vale-alimentação (Ticket)	10.762.000,00	8.180.829,36	5.333.895,38	-	2.820.000,00	-	11.000.829,36	- 238.829,36
	. cargos vagos (concurso) e criação de novos cargos	450.000,00	654.286,75	-	-	261.563,25	-	915.850,00	- 465.850,00
	. Excesso a Disponibilizar 2100.319011 (Suplementação)	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00	-
	SUBTOTAL	23.133.000,00	18.917.747,31	8.909.926,58	-	3.863.713,65	-	22.781.460,96	351.539,04
	TOTAL	23.133.000,00	18.917.747,31	8.909.926,58	-	3.863.713,65	-	22.781.460,96	351.539,04
.2100.3390.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas								
	. ajuda de custo (capacitação de concursados)	561.000,00	175.000,00	-	-	-	-	175.000,00	386.000,00
	SUBTOTAL	561.000,00	175.000,00	-	-	-	-	175.000,00	386.000,00
	TOTAL	561.000,00	175.000,00	-	-	-	-	175.000,00	386.000,00
.2100.3390.49.00	Auxílio-Transporte								
		225.000,00	13.745,58	4.808,03	-	-	-	13.745,58	211.254,42
	SUBTOTAL	225.000,00	13.745,58	4.808,03	-	-	-	13.745,58	211.254,42
	TOTAL	225.000,00	13.745,58	4.808,03	-	-	-	13.745,58	211.254,42
	TOTAL GERAL	418.983.000,00	385.833.309,48	163.098.927,33	431.064,87	8.815.109,13	5.599.285,97	400.678.769,45	18.304.230,55